



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.560.267/0001-08
Razão Social: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP
Endereço: R ANTONIO GRAVATA 132 / CINQUENTENARIO / BELO HORIZONTE / MG / 30570-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2024 a 03/04/2024 ✓

Certificação Número: 2024030508200601541066

Informação obtida em 12/03/2024 16:42:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

49



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BETANIAMED COMERCIAL LTDA
CNPJ: 09.560.267/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:50:07 do dia 09/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2024.

Código de controle da certidão: **3D6F.44BA.9058.9220**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/01/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
03/04/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: BETANIAMED COMERCIAL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001071076.00-35

CNPJ/CPF: 09.560.267/0001-08

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA ANTONIO GRAVATA

NÚMERO: 80

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CINQUENTENARIO

CEP: 30570040

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000723027031



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **CIEDJIPOIK**

Documento/Certidão nº **25.821.087** Exercício: **2024**

Emissão em: **23/02/2024**

Requerimento em: **18:45:38**

Validade: **24/03/2024**

Nome: **BETANIAMED COMERCIAL LTDA**

CNPJ: **09.560.267.0001.08**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **CIEDJIPOIK**

Certidão nº **25.821.087** Exercício: **2024**

Emissão em: **23/02/2024**

Requerimento em: **18:45:38**

Validade: **24/03/2024**

Nome: **BETANIAMED COMERCIAL LTDA**

CNPJ: **09.560.267.0001.08**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.



ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº 05/2024.

A empresa Betaniamed Comercial Ltda -EPP, inscrita no CNPJ n.º 09.560.267/0001- 08, sediada na rua Antônio Gravata nº 80 , Bairro Betânia , Belo Horizonte , Minas Gerais , cep: 30.570- 040 , por intermédio de seu representante legal o SR Leonardo Antônio Rodrigues Cury, brasileiro, portador do CPF/MF sob n.º 758.729.606-97 e RG M 4.010-917/MG, Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, sob n.º. 05/2024, instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

Belo Horizonte –MG, 13 de Março de 2024.

BETANIAMED
COMERCIAL
LTDA:09560267
000108

Assinado de forma
digital por BETANIAMED
COMERCIAL
LTDA:09560267000108
Dados: 2024.03.13
16:35:39 -03'00'

DANIEL DESIDÉRIO
CPF: 046.812.778-00
RG: 17.452.363 SSP/SP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº 05/2024.

A empresa Betaniamed Comercial Ltda -EPP, inscrita no CNPJ n.º 09.560.267/0001- 08, sediada na rua Antônio Gravata nº 80 , Bairro Betânia , Belo Horizonte , Minas Gerais , cep: 30.570- 040 , por intermédio de seu representante legal o SR Leonardo Antônio Rodrigues Cury, brasileiro, portador do CPF/MF sob n.º 758.729.606-97 e RG M 4.010-917/MG, Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

Belo Horizonte –MG, 13 de Março de 2024.

BETANIAMED
COMERCIAL
LTDA:0956026
7000108

Assinado de forma digital
por BETANIAMED
COMERCIAL
LTDA:09560267000108
Dados: 2024.03.13
16:30:50 -03'00'

DANIEL DESIDÉRIO
CPF: 046.812.778-00
RG: 17.452.363 SSP/SP



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORE

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº 05/2024.

A empresa Betaniamed Comercial Ltda -EPP, inscrita no CNPJ n.º 09.560.267/0001- 08, sediada na rua Antônio Gravatá nº 80 , Bairro Betânia , Belo Horizonte , Minas Gerais , cep: 30.570- 040 , por intermédio de seu representante legal o SR Leonardo Antônio Rodrigues Cury, brasileiro, portador do CPF/MF sob n.º 758.729.606-97 e RG M 4.010-917/MG, por seu representante legal, e para fins da Pregão Eletrônico nº 05/2024, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Belo Horizonte –MG, 13 de Março de 2024.

BETANIAMED Assinado de forma
COMERCIAL digital por BETANIAMED
COMERCIAL
LTDA:0956026 LTDA:09560267000108
7000108 Dados: 2024.03.13
16:23:55 -03'00'

DANIEL DESIDÉRIO
CPF: 046.812.778-00
RG: 17.452.363 SSP/SP





DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

A empresa **Betaniamed Comercial Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08 e Inscrição Estadual nº 001.071.076-0035, com sede na Rua Antônio Gravatá, nº 80, Bairro Betânia em Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3374-7799, por seu representante legal o **Sr. Leonardo Antônio Rodrigues Cury**, portador da RG nº **M.4.010.91** e **CPF nº 758.729.606-97** e seu contador **Sr. Alexander Amaral Andrade**, sob o registro no **CRC-MG nº 092218/09**, declara, sob as penas da Lei, que é **empresa de pequeno porte**, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Para tanto anexo a Certidão Simplificada com o enquadramento, registrado e autenticado na Junta Comercial de Minas Gerais – JUCEMG.

Belo horizonte, 05 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

ALEXANDER AMARAL Assinado de forma digital por
ANDRADE:012715076 ALEXANDER AMARAL
50 ANDRADE:01271507650
Dados: 2024.02.06 16:12:58 -03'00'

ALEXANDER AMARAL ANDRADE
CONTABILISTA
CRC N° 092218/0-9
CPF N° 012.715.076-50

LEONARDO ANTONIO Assinado de forma digital por
RODRIGUES LEONARDO ANTONIO
CURY:75872960697 RODRIGUES CURY:75872960697
Dados: 2024.02.05 13:41:03
-03'00'

LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
SÓCIO- DIRETOR
RG N° M – 4.010.917– SSP/MG
CPF N° 758.729.606-97
CRA-MG N° 22.028



CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Validade da Proposta:	60 (-DIAS-) - CONFORME EDITAL
Condições de Pagamento	CONFORME EDITAL
Prazo de Entrega:	40 (-Quarenta-) DIAS - CONFORME EDITAL
Local de Entrega:	CONFORME EDITAL
Vigência:	6 (-SEIS-) MESES - CONFORME EDITAL
Garantia do Equipamento	12 (DOZE) MESES - CONFORME EDITAL
Assistência Técnica	EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO – CONFORME EDITAL https://dentemed.com.br/assistencia-tecnica/#mapa
Frete / Impostos:	INCLUSOS

DADOS BANCÁRIOS:

Banco	BANCO DO BRASIL
Agencia	3489-4
Conta Corrente	24.000-1

DADOS DA EMPRESA PARA FORMULAÇÃO DE CONTRATO:

Empresa	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP		
CNPJ:	09.560.267/0001-08	Insc. Estadual;	001.071.076-0035
Endereço	RUA ANTONIO GRAVATA Nº80 – BAIRRO BETÂNIA, BELO HORIZONTE – MG – CEP: 30.570-040		
Telefones	(31) 3374-7799 (31)99313-4585		
Email:			

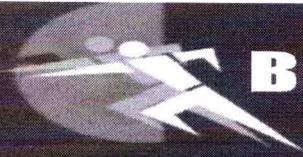
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:

Nome do Signatário	LEONARDOANTÔNIO RODRIGUES CURY		
Função	SÓCIO/ADMINISTRADOR		
Estado civil do Signatário	CASADO	Nacionalidade Signatário	BRASILEIRO
Identidade do Signatário	M – 4.010.917–SSP/MG	CPF do Signatário	758.729.606-97
Residência:	RUA INSPETOR JOSÉ APARECIDO Nº 76- SÃO BENTO –BELO HORIZONTE - MG		

A empresa **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP.**, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 -Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2- Validade da proposta: **60 (SESSENTA) DIAS.**
- 3 -Prazo de inicio de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) do edital desse processo.
- 4- Que não possui como sócio, gerente e diretores, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- 5 -Que o prazo de inicio da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no Anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar e que todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

- ❖ O pleno conhecimento das exigências e das obrigações constante no edital de pregão presencial e seus respectivos anexos, submetendo a todas as condições nele estipulada, principalmente sendo vencedor da licitação.
- ❖ Que os produtos são de qualidade, fabricados conforme ABNT e ANVISA - (agência nacional de vigilância sanitária), garantindo o cumprimento a legislação sanitária quanto às normas..
- ❖ Sob penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada pela empresa proponente para participar da licitação que trata o presente edital, foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente, que devera vir no mesmo envelope das propostas.
- ❖ Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.



BETANIAMED COMERCIAL LTDA

CNPJ: 09.560.267/0001-08

INSC. ESTADUAL: 001.071.076.0035



- ❖ Caso sejamos vencedores segue os dados completos da pessoa responsável por assinar o instrumento de compra que eventualmente seja firmado pelas partes Sr. Leonardo Antônio Rodrigues Cury, brasileiro, casado, portador do CPF nº 758.729.606-97 e RG M-4.010.917 – SSP/MG, sócio diretor, telefone (31) 3374-7799 e-mail : betaniamed@hotmail.com
- ❖ Declara que o fornecimento de equipamentos, materiais permanentes se dará nos locais indicados pela Administração, de forma parcial, com sua entrega realizada no prazo solicitado em edital , mediante o recebimento da ordem de fornecimento, requisição ou documento equivalente expedido pela administração.
- ❖ Declara que está de acordo com todas as condições do edital.

BELO HORIZONTE/MG, 14 de Março de 2024

ATENCIOSAMENTE.

BETANIAMED Assinado de forma
COMERCIAL digital por BETANIAMED
LTDA:09560267000108 COMERCIAL
7000108 LTDA:09560267000108
Dados: 2024.03.13
20:05:18 -03'00'

DANIEL DESIDÉRIO
CPF: 046.812.778-00
RG: 17.452.363 SSP/SP

**RUA ANTONIO GRAVATA, Nº 80, BAIRRO BETÂNIA
BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, CEP: 30.570-040
TEL.: (31) 3374-7799 EMAIL: betaniamed@hotmail.com**

Parágrafo Segundo: Fica o capital social desta empresa gravado com cláusulas de impenhorabilidade e incomunicabilidade conjugal.

Cláusula Sexta: A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima: O titular poderá a qualquer tempo fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, respeitando as limitações legais vigentes da Previdência Social e obedecendo a legislação do imposto de renda.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro: A critério do titular e no atendimento de interesses da própria empresa, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: Fica a empresa autorizada a distribuir antecipadamente (em períodos inferiores a 12 meses) lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, obedecendo os dispositivos legais da **Instrução Normativa INSS 100/2003 estipula, em seu artigo 77, § 6º, Art. 52 da Lei 8.212/91, I e II e Art. 889 do Regulamento do IR/99, I e II**, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, **conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.**

Cláusula Nona: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda: De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Belo Horizonte/MG, 01 de julho de 2020.

LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
Titular – Administrador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7966914 em 17/08/2020 da Empresa BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, Nire 31600439165 e protocolo 204918944 - 14/08/2020. Autenticação: 9011BBA2D37731A5C5D592C3264E6B405EA224FD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/491.894-4 e o código de segurança 6fXC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

COO. 2020.08.01.001



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/491.894-4	MGP2000624293	14/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
758.729.606-97	LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7966914 em 17/08/2020 da Empresa BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, Nire 31600439165 e protocolo 204918944 - 14/08/2020. Autenticação: 9011BBA2D37731A5C5D592C3264E6B405EA224FD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/491.894-4 e o código de segurança 6fXC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

10/08/2020



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31600439165

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2000624293

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

17 Agosto 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Handwritten signature



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7966914 em 17/08/2020 da Empresa BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, Nire 31600439165 e protocolo 204918944 - 14/08/2020. Autenticação: 9011BBA2D37731A5C5D592C3264E6B405EA224FD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/491.894-4 e o código de segurança 6fXC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Handwritten signature



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/491.894-4	MGP2000624293	14/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
758.729.606-97	LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.560.267/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/2008
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BETANIAMED COMERCIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BETANIAMED	PORTE EPP
-------------------------------------------------------------------	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANTONIO GRAVATA	NÚMERO 80	COMPLEMENTO *****
----------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 30.570-040	BAIRRO/DISTRITO CINQUENTENARIO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
--------------------------	------------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEONARDOCURY1971@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 3374-6768/ (31) 9105-5435
----------------------------------------------------------	---------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2008
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2024** às **16:39:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL



DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001071076.00-35

CPF/CNPJ: 09.560.267/0001-08

NOME/NOME EMPRESARIAL: BETANIAMED COMERCIAL LTDA

NOME FANTASIA: BETANIAMED

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 21/05/2008

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 21/05/2008

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 30570040

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: BELO HORIZONTE

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: CINQUENTENARIO

LOGRADOURO: RUA ANTONIO GRAVATA

NUMERO: 80

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

20/02/2024 11:47:36

48



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2019036064 Data Concessão: 22/10/2019 Data de Validade: 22/10/2024

Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet

SITUAÇÃO: Ativo Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

Ateste a validade deste documento no endereço eletrônico: alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 09.560.267/0001-08 Inscr. Municipal: 0.224.760/001-2 Data de Registro: 04/10/2019

Razão Social: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI

Nome Fantasia: BETANIAMED

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO IMÓVEL

Área utilizada(m²): 310,00

Endereço

Logradouro: RUA ANTONIO GRAVATA

Nº: 80

Complemento:

Bairro: CINQUENTENARIO

Município: Belo Horizonte

CEP: 30570-040

Índice Cadastral do IPTU: 478013 014 001X

Tipo de imóvel constante no IPTU: GALPAO

Permissividade da Via: Vias de Caráter Misto

Regional: OESTE - O4

Zoneamento: ZAP - ZONA DE ADENSAMENTO PREFERENCIAL

Class.Via: COLETORA

ADE: ADE DO VALE DO ARRUDAS

10m <= LARGURA DA VIA < 15m

ATIVIDADES

Código	Descrição	Subcategoria	Tipologia
464510100	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS (Grupo II)	COMÉRCIO	Comércio atacadista de artigos de uso técnico profissional, máquinas, equipamentos e ferramentas
332100000	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS (Grupo III)	SERVIÇO	Serviços técnico- profissionais
466480000	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO- HOSPITALAR, PARTES E PECAS (Grupo II)	COMÉRCIO	Comércio atacadista de artigos de uso técnico profissional, máquinas, equipamentos e ferramentas

ATIVIDADES AUXILIARES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
B	Depósito / Almoxarifado (Grupo II)

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

- Necessário adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica.

- Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou realocação de equipamentos e operações ruidosas.

Atividade: Depósito / Almoxarifado

- Necessário realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local.

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança e de acessibilidade.



- Havendo alteração de atividades, área utilizada ou endereço do estabelecimento, deverá ser providenciado novo Alvará de Localização e Funcionamento.
- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.
- Em imóveis do patrimônio público, é necessária a apresentação de Termo de Permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
- Caso sejam utilizados lotes lindeiros a outro(s) logradouro(s), deverá ser verificada a possibilidade de aplicação do Art. 71-B da Lei 7.166/96, alterado pelo Art. 64 da lei 9.959/2010.
- A emissão de ruídos, sons e vibrações deverão obedecer às determinações da Lei 9.505/2008.
- A área utilizada deve ser compatível com o exercício da atividade, não sendo admitida a utilização de espaço público para o exercício da mesma.
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte estão sendo consolidados desde janeiro/2012. Caso seja necessário, o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, conforme Art. 41 da Lei Municipal n.º 9.691 de 19/01/2009.
- "Este empreendimento poderá participar do Programa de Certificação em Sustentabilidade Ambiental de Belo Horizonte. Maiores informações no sítio do Programa de Certificação (cesa.pbh.gov.br), no Portal de Serviços (<http://portaldeservicos.pbh.gov.br>), no Sistema de Atendimento ao Cidadão - SACWeb e/ou através do telefone 156."
- Proibida a utilização e/ou comercialização de qualquer produto em vias e logradouros públicos.
- A instalação de engenho de publicidade (placas ou similares), em estabelecimentos não residenciais, depende de licenciamento prévio junto à Prefeitura, conforme Art. 281 do Código de Posturas, Lei 8.616/03.
- A instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio depende de licenciamento prévio junto à Prefeitura, conforme Art. 84 do Código de Posturas, Lei 8.616/03.



84

Nº 2023092672 - PROCESSO: 173959 - VALIDADE: 22/12/2025

A Gerência de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, nos termos da Lei Municipal nº 7031, de 12 de janeiro de 1996, concede o Alvará Sanitário para o estabelecimento:

BETANIAMED COMERCIAL LTDA - CNPJ/CPF: 09560267000108

Estabelecido: RUA ANTONIO GRAVATA, Nº 80 - Bairro: CINQUENTENARIO - CEP: 30570040

Que exerce(m) a(s) atividade(s) de:

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS - CNAE/CBO: 4664800

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓ - CNAE/CBO: 4645101

Com a(s) seguinte(s) especialidade(s):

DISTRIBUIDOR DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

DISTRIBUIDOR DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO

EXPORTADOR DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

IMPORTADOR DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

Atividade(s) dispensada(s) de licenciamento sanitário municipal:

INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - CNAE/CBO: 3321000

Estabelecimento funciona sob a responsabilidade técnica de:

GETULIO ANTONIO HABIB CURY - profissional inscrito no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, sob Nº MG-5976/D

LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY - profissional inscrito no CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, sob Nº 2202A

se compromete(m) a: Observar as boas práticas de fabricação e/ou serviço e a não transgredir as normas legais e regulamentares destinadas à promoção, recuperação e defesa da saúde, referentes às atividades exercidas. O não cumprimento das mesmas implicará na imposição de penalidades da legislação sanitária municipal, podendo resultar inclusive no cancelamento deste alvará e/ou interdição do estabelecimento.

Belo Horizonte 22/12/2023

Alvará de Autorização Sanitária emitido por meio eletrônico conforme previsto no Artigo 19 da Lei Municipal 7031 de 1996 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 17944 de 28 de abril de 2022 e pela Portaria SMSA/SUS-BH nº 0221/2022.

- 1) Sempre que houver alteração das informações contidas neste Alvará, essa deverá ser comunicada à Vigilância Sanitária;
- 2) Este Alvará deverá ser afixado em local visível ao público, sob pena de multa.
- 3) O Alvará de Autorização Sanitária é o documento que formaliza a licença para exercício das atividades econômicas efetivamente exercidas no local, no âmbito da Vigilância Sanitária.





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 09.560.267/0001-08

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

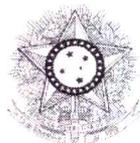
Certidão solicitada em 23 de Fevereiro de 2024 às 18:59

BELO HORIZONTE, 23 de Fevereiro de 2024 às 18:59

Código de Autenticação: 2402-2318-5958-0929-3666

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BETANIAMED COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.560.267/0001-08

Certidão nº: 781615/2024

Expedição: 04/01/2024, às 08:57:29

Validade: 02/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BETANIAMED COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.560.267/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



AO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N° 5/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 8/2024

Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 01/03/2024 até as 08h10min do dia 14/03/2024.
• Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 14/03/2024
• Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 14/03/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR.

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

A presente Proposta Comercial é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°. 5/2024, os quais comprometemo-nos a cumprir integralmente.

Lote/tem	Descritivo, Modelo, Marca, Fabric., Proced. e RMS	Unid.	Qte	Valor Unit.	Valor Total
1	<p>Cadeira Odontológica Completa. Com as características mínimas: Possuir botão ON/OFF de fácil acesso. Construída em aço maciço com tratamento antiferrugem e pintura epóxi branca. Base com antiderrapante que dispensa fixação no piso; pedal de comando integrado (tipo joystick) com todos os comandos de pé: acionamento da cadeira, equipo, unidade de água e refletor. Possui as funções básicas: Três posições de trabalho, Volta a posição zero; Caixa de ligação integrada; Possui braços de apoio para o paciente. Assento anatômico de alta intensidade (suportar até 200 kg); Cabeceira biarticulada. Revestimento em couro, courino ou material similar de fácil higienização, cor preferencialmente clara. Voltagem: 100- 240 Vac - Volts. Equipo Acoplado (braço articulado). Possui 03 (três) terminais. Composição: 01 seringa tríplice (com bico giratório, removível e autolavável); 01 terminal com spray para alta rotação; 01 terminal para baixa rotação; Pedal progressivo para acionamento individual das pontas. As mangueiras devem ser arredondadas, leves e flexíveis. Possui bandeja para apoio das peças de mão, removível e autoclavável. Reservatório para as peças transparente com 1.000 ml. Refletor: Com braço multiarticulado de longo alcance e puxadores bilaterais. Tecnologia de iluminação através de LED. Possui no mínimo três intensidades de luz. Possui protetor frontal transparente para proteger o sistema óptico. Acionamento do refletor através de pedal na base da cadeira.</p>	UND	1	R\$ 20.000,00 (-Vinte Mil Reais-)	R\$ 20.000,00 (-Vinte Mil Reais-)



BETANIAMED COMERCIAL LTDA

CNPJ: 09.560.267/0001-08

INSC. ESTADUAL: 001.071.076.003



Unidade hídrica: Cuba de porcelana removível, com ralo para retenção de sólidos. Rebatível até 180°. Reservatório de água transparente com capacidade de 1.000 ml. Acionamento da água da cuba através de pedal na base da cadeira. Possuir sugador de saliva a ar.

Acompanha mocho (assento para o dentista) com rodízios e regulagem de altura.

Garantia: Conforme manual do fabricante.

“Produto Fabricado Conforme regulamentos da Portaria Inmetro n.º 54 de 01/02/2016 e portarias complementares e da Instrução normativa da ANVISA, n. 04 de 24/09/2015 e n.22 de 20.10.2017. Equipamento testado pela OCP NORISK nas normas técnicas ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + EM1:2016 (Equipamento eletromédico Parte1), ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017 (Equipamento eletromédico Parte 1-2), ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011 (Equipamento eletromédico Parte 1-6), ABNT NBR IEC 60601-1-9:2010 + EM1:2014 somente os itens 4.1, 4.5.2 e 4.5.3 (Equipamento eletromédico Parte 1-9), ABNT NBR IEC 80601-2-60:2015 (Equipamento eletromédico Parte 2-60), ABNT NBR ISO 6875:2014 (Odontologia - Cadeira odontológica para paciente), ISO 7494-1:2011 (Odontologia - Unidades odontológicas - Parte 1), ISO 7494-2:2015 (Odontologia — Unidades odontológicas estacionárias — Parte 2: Sistemas de ar, água, sucção e águas residuais) e ISO 9680:2014 (Odontologia — Luzes de operação). Ainda fabricado conforme Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Gestão ISO 9.001/2015 e ISO 13.485/2016 e Diretiva 93/42 / CEE, com a redação que lhe foi dada pela Diretiva 2007/47 / CEE e 98/79 / CE (Através do certificado CE emitido pela MDI EUROPA)”.

MODELO: CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME FLEX (Ambidestro) + Acessórios e opcionais inclusos para atendimento na integra da especificação do edital, conforme segue:

1. Caixa de comando única com tubulação embutida (Cadeira)
2. Encosto de cabeça Biarticulado/ Multiarticulado (Cadeira)
3. Reservatório de água de 1.000 mL (Unid. Aux.)
4. Cuba Porcelana/ Cerâmica (Unidade Auxiliar)
5. Rebatimento com giro de até 180° (Unidade Auxiliar)
6. Acionador temporizado para água (acionamento por botão no pedal) (Unidade Auxiliar)
7. 01(Um) Mocho Magnus Silver

COR DO ESTOFAMENTO: A COMBINAR

MARCA: DENTEMED

FABRICANTE: DENTEMED EQUIP. ODONT.

PROCEDÊNCIA NACIONAL

REGISTRO ANVISA: 80349600007

CERTIFICADO DO PRODUTO C/ SELO DO INMETRO

CERTIFICADO DO PRODUTO C/ SELO “CE”

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ R\$ 20.000,00 (-VINTE MIL REAIS-)

**RUA ANTONIO GRAVATA, Nº 80, BAIRRO BETÂNIA
BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, CEP: 30.570-040
TEL. : (31) 3374-7799 EMAIL : betaniamed@hotmail.com**

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária



Detalhes do Produto

Nome da Empresa	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ	07.897.039/0001-00
Autorização	8.03.496-0
Produto	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME

Modelo Produto Médico

CART

FLEX

X5

X8

X6

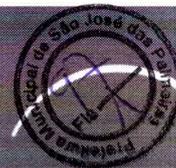
X6G

X12

X12G

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MCMP Instruções Uso - Consultório PRIME - REV17.pdf	4661063228 - 08/09/2022 07:28:32

Nome Técnico	Consultorio Odontologico
Registro	80349600007
Processo	25351634524201968
Fabricante Legal	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	[sem dados cadastrados]
Data de Publicação	[sem dados cadastrados]



TÜV NORD

CERTIFICADO

Sistema de Gestão de acordo com
ISO 9001:2015

O Organismo de Certificação TÜV NORD Brasil confirma por este meio e em resultado da auditoria, avaliação e decisão de certificação de acordo com a norma ISO/IEC 17021-1:2016, que a organização

Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda.

Rua Antônio Gravatá, 136 - A – Betânia
30570-040 – Belo Horizonte – MG – Brasil

opera um sistema de gestão em conformidade com os requisitos da ISO 9001:2015 e será avaliado quanto à conformidade dentro do prazo de validade de 3 anos do certificado.

Escopo
Fabricação e montagem de consultórios odontológicos.

Número de Registro do Certificado **TNBR-25770**

Válido de 10/01/2023
Válido até 14/12/2025
Certificação Inicial 2016



Reginaldo Maia
Diretor Presidente

Barueri, 10/01/2023

A validade deste certificado está sujeita ao atendimento satisfatório e contínuo pela empresa das condições estabelecidas no contrato de certificação. Este certificado permite o registro na relação de empresas certificadas do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade.

TÜV NORD Brasil Avaliações da Qualidade Eireli. Al. Madeira, 222 – 3º andar 06454-010 – Barueri – SP – Brasil

www.brtuv.com.br



BRTÜV
TÜV NORD GROUP



TÜV NORD

CERTIFICADO

Sistema de Gestão para
ISO 13485:2016

O TÜV NORD Brasil certifica que a empresa

Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda.
Rua Antônio Gravatá, 136 – A – Betânia
30570-040 – Belo Horizonte – MG – Brasil

Implantou e utiliza um sistema de gestão de acordo com a norma acima, para o seguinte escopo

Fabricação e montagem de cadeiras odontológicas.

Número do Registro do Certificado **TNBR-25769**

Válido a partir de 10/01/2023

Válido até 14/12/2025

Certificação Inicial 2016

Reginaldo Maia
Diretor Presidente



Barueri, 10/01/2023

A validade deste certificado está sujeita ao atendimento satisfatório e contínuo pela empresa das condições estabelecidas no contrato de certificação.

Este certificado permite o registro na relação de empresas certificadas do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade.

TÜV NORD Brasil Avaliações da Qualidade Eireli. Al. Madeira, 222 – 3º andar 06454-010 – Barueri – SP – Brasil www.brtuv.com.br





BRASIL



----- Site do Inmetro -----

Sites de Interesse
 Mapa do Site
 Ouvidoria
 Fale com o Inmetro

[Certificados](#)
 [Produtos](#)
 [Serviços](#)
 [Empresas](#)
 [Organismos Acreditados](#)



Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta:

1 Certificado(s)

1 Produtos(s)

0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: NORISK
Nº Certificado: 19052
Tipo: Produto
Emissão: 24/10/2019
Validade: 24/10/2024
Status do Certificado: Ativo
Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
07897039000100	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.		RUA ANTÔNIO GRAVATÁ,, 136 - - BETÂNIA - BELO HORIZONTE, MG - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
DENTEMED	MAGNUS PRIME CART E MAGNUS PRIME FLEX	NÃO	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO



Nova Pesquisa
[Certificados](#) | [Produtos](#) | [Serviços](#) | [Empresas](#) | [Organismos Acreditados](#)



ABO RECOMENDA



SELO DE QUALIDADE

CERTIFICADO DE CONCESSÃO

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

A Associação Brasileira de Odontologia concede à Dentemed Equipamentos Odontológicos LTDA CNPJ: 07.897.039/0001-00, Rua Antônio Gravatá, 136-A - Cinquentário - CEP: 30570-040 - Belo Horizonte - MG, licença de uso do SELO RECOMENDA segundo os requisitos estabelecidos no regulamento do Programa da Qualidade da ABO, para o seguinte produto:

CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DENTEMED

Harrison de Almeida

Departamento de Avaliação

Produtos Consumíveis - Associados - Médicos e Odontológicos.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA



DATA: OUT/2022

VAL: OUT/2024

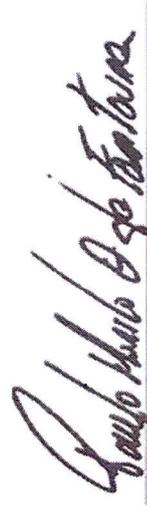
DIFERENCIAIS APROVADOS

SELO DE QUALIDADE



DIFERENCIAIS APROVADOS

- 1- Design moderno e funcional;
- 2- Equipamento seguro, de fácil manuseio e operação, com versatilidade de modelos;
- 3- Motor de tecnologia alemã;
- 4- Sistema full range de 90V/260V;
- 5- Disponível em tecido náutico - resistente a qualquer intempérie;
- 6- Fonte de alimentação chaveada Plug & Play - Blindagem eletrostática e compatibilidade eletromagnética certificada;
- 7- Posições de trabalho programadas e programáveis;
- 8- Peças metálicas em aço resistente a esforços com tratamento de superfície e pintura eletrostática;



Presidente ABO Nacional



LAUDO TÉCNICO SELO ABO RECOMENDA

Empresa: Dentemed Equipamentos Odontológicos LTDA
CNPJ: 07.897.039/0001-00

Motivo: Concessão - SELO ABO RECOMENDA

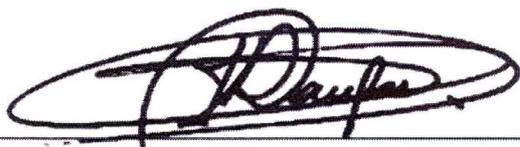
Produto: Consultório Odontológico Dentemed

Atesto que as avaliações em epígrafe foram julgadas por três comissões: Técnica; Comercial e Administrativo, *in loco*. As análises foram realizadas com o Projeto Executivo da ABO Nacional, que faculta o mérito do SELO ABO RECOMENDA a empresas dos setores de: Médicos - Odontológicos - Fármacos - Consumíveis - Comestíveis (Zero Açúcares) & Associados, em consonância com as normas do setor, especificações técnicas, recomendações de mercado e de profissionais, questionário dos diferenciais do objeto em questão, condições técnicas, material de embalagem e *merchandising*, manual do produto, *status* de aprovação pela ANVISA, informações técnicas divulgadas no Diário Oficial, regulamentação de órgãos, cronograma interno de julgamento e outros parâmetros (se houver) para compor a RATIFICAÇÃO e CHANCELA a que a entidade se propõe.

A Associação Brasileira de Odontologia (ABO NACIONAL) constituiu uma comissão denominada **DAPO (Departamento de Avaliação de Produtos Consumíveis - Associados - Médicos e Odontológicos)** e validou, por meio do documento Laudo Técnico e Administrativo, sendo parte do processo de recomendação dirigida pela entidade e também pelo Certificado de Recomenda, que as avaliações do citado Produto / Equipamentos encontram-se:

100 % CONCLUÍDAS e APROVADAS.

São Paulo, 27 de outubro 2022.



Comissão - DAPO

DAPO (Departamento de Avaliação de Produtos Consumíveis - Associados - Médicos e Odontológicos)

84

Prezados,

A DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS orgulhosamente informa que, em 13 de outubro de 2022, foi agraciada com o SELO ABO RECOMENDA – emitido pela Associação Brasileira de Odontologia em favor dos seguintes produtos:

- ⇒ Linha de Consultórios Dentemed – Base Fixa
- ⇒ Kit de Pontas Dentemed: Caneta de Alta Rotação, Micro Motor, Peça Reta e Contra Ângulo.



O Selo ABO é uma certificação, emitida via carimbo exclusivo da instituição, que ratifica a legitimidade de desempenho dos produtos testados em laboratórios credenciados e certificados. Além disso, confere e atesta, por meio da apreciação de critérios rigorosos por uma comissão técnica, a alta eficiência do objeto e segurança para o paciente.

O presente Selo representa uma recomendação de produto feita **pelos dentistas e para os dentistas**, e só atinge produtos de altíssima qualidade e desempenho, que já foram testados e amplamente aprovados pelo mercado odontológico.

Nossa empresa conta com mais de 20 anos de atuação e nossa missão sempre foi atender ao mercado odontológico com excelência, visando proporcionar e catalisar o lugar de destaque que o Brasil ocupa perante o mundo em se tratando de saúde bucal. O Selo ABO Recomenda vem pra coroar esse trabalho, e reforçar que, nosso trabalho tem produzido efeitos reais na vida dos dentistas e dos pacientes.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Leonardo'.

Leonardo Antônio Rodrigues Cury
Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Charles'.

Charles Santos
Executivo Comercial – ABO Nacional

A large, stylized handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Santos'.

Seção II

Definições

Art. 5º Para efeito deste Regulamento Técnico são adotadas as seguintes definições:

I - Evento de Massa (EM): atividade coletiva de natureza cultural, esportiva, comercial, religiosa, social ou política, por tempo pré-determinado, com concentração ou fluxo excepcional de pessoas, de origem nacional ou internacional, e que, segundo a avaliação das ameaças, das vulnerabilidades e dos riscos à saúde pública exija a atuação coordenada de órgãos de saúde pública da gestão municipal, estadual e federal e requiera o fornecimento de serviços especiais de saúde, públicos ou privados (Sinônimos: grandes eventos, eventos especiais, eventos de grande porte);

II - Organizador do evento: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, civil ou militar, responsável pelo evento de massa.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM EVENTOS DE MASSA

Seção I

Requisitos Gerais

Art. 6º Para a prestação de serviços de saúde em eventos de massa devem ser cumpridos os requisitos descritos neste regulamento e nas demais normativas sanitárias aplicáveis.

Art. 7º O organizador do evento é responsável por garantir a prestação de serviços de saúde nas situações de urgência e emergência ocorridas com o público durante o evento de massa.

Art. 8º Na prestação de serviços de saúde devem ser considerados os requisitos sanitários necessários à garantia da qualidade do atendimento ao público.

Art. 9º A prestação dos serviços de saúde pode ser realizada pelo próprio organizador do evento ou de forma terceirizada.

Parágrafo único. A terceirização deve estar formalizada por meio de contrato de prestação de serviço.

Art. 10º O organizador do evento é corresponsável pela segurança e qualidade do serviço prestado pela empresa terceirizada.

Art. 11º O organizador do evento deve prover infraestrutura física, recursos humanos, equipamentos, insumos e materiais necessários para a prestação do serviço de saúde realizada no local do evento de massa.

Art. 12º O organizador do evento deve garantir a remoção do paciente para um serviço de saúde de maior complexidade, quando necessário.

Parágrafo único. Todo paciente removido deve ser acompanhado por relatório legível, com identificação e assinatura do profissional assistente, que deve passar a integrar o prontuário no serviço de saúde de maior complexidade.

Seção II

Da avaliação da conformidade dos documentos e informações apresentadas pelo organizador do evento para realização da prestação de serviços de saúde.

Art. 13º O organizador do evento deve apresentar os seguintes documentos e informações à sede da Anvisa, em Brasília:

- I - Nome do representante do organizador do evento;
- II - Contato do representante do organizador do evento;
- III - Identificação do profissional que responda pelas questões sanitárias durante o evento de massa;
- IV - Tipo, público-alvo e estimativa de público do evento de massa;

V - Local de realização e duração do evento, com cronograma diário de funcionamento;

VI - Leiante do evento, incluindo as áreas destinadas à prestação de serviços de saúde, quando realizada no local;

VII - Previsão de procedimentos a serem executados nos postos de atendimento disponibilizados no local do evento;

VIII - Cópia do contrato de prestação dos serviços terceirizados, caso houver;

IX - Descrição dos mecanismos de encaminhamento a serviços de saúde de maior complexidade;

X - Descrição dos mecanismos de gerenciamento de resíduos, especificando local de armazenamento, cronograma de coleta e destino final dos resíduos sólidos de serviço de saúde;

XI - Descrição dos mecanismos de encaminhamento de relatório diário das ocorrências de saúde, durante o evento de massa;

XII - Outros documentos previstos em normatizações sanitárias locais;

XIII - Outros documentos e informações conforme avaliação do risco.

Parágrafo único. Nos eventos de interesse regional os documentos e informações devem ser encaminhados ao órgão sanitário local.

Art. 14º O prazo para disponibilização das informações e documentos necessários à avaliação sobre a prestação de serviços de saúde será de 120 dias antes do início do evento de massa.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput será de 45 dias para efeito da Copa do Mundo FIFA 2014.

Art. 15º O organizador do evento deve garantir o acesso das autoridades sanitárias à área de realização do evento de massa.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 17º A presente Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO - RDC Nº 15, DE 28 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre os requisitos relativos à comprovação do cumprimento de Boas Práticas de Fabricação para fins de registro de Produtos para Saúde e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Esta Resolução define os requisitos relativos à comprovação do cumprimento de Boas Práticas de Fabricação - BPF necessários para fins de registro de produtos para saúde.

Art. 2º O protocolo do pedido de certificação de Boas Práticas de Fabricação será aceito para efeito de petição, bem como início da análise nas petições de concessão de registro, revalidação de registro, alteração/inclusão de fabricante, todas relacionadas a produtos para saúde enquadrados nas classes de risco III e IV.

Parágrafo único. O deferimento das solicitações de concessão de registro e alteração/inclusão de fabricante, conforme caput, fica condicionado à publicação de Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF válido emitido pela ANVISA e ao cumprimento dos demais requisitos para registro de produtos para saúde.

Art. 3º O art. 4º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º"

Parágrafo único. A concessão da certificação de que trata o caput deste artigo poderá ocorrer mediante apresentação de relatório de auditoria válido, emitido por organismo auditor terceiro, conforme programas específicos, ambos reconhecidos pela ANVISA" (NR).

Art. 4º O art. 24 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24"

§1º O Certificado descreverá para cada linha de produção as respectivas classes de risco de produtos para as quais o estabelecimento encontra-se em conformidade com os requisitos preconizados pelas normas vigentes de Boas Práticas.

§2º A Anvisa não emitirá CBPF para produtos para saúde enquadrados nas classes I e II." (NR)

Art. 5º O disposto nesta Resolução não isenta as empresas fabricantes e os importadores da obrigação de assegurar que os produtos para saúde por ela comercializados, independentemente de sua classe de risco, tenham sido fabricados e distribuídos com observância das normas de Boas Práticas de Fabricação aplicáveis editadas pela ANVISA.

Art. 6º Ficam revogados a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 21 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 96, de 22 de maio de 2009, Seção 1, pág. 48, o inciso VIII do art. 5º, § 2º do art. 8º e o inciso IV do art. 9º, da Instrução Normativa nº 13, de 22 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 203, de 23 de outubro de 2009, Seção 1, pág. 62.

Art. 7º Esta Resolução da Diretoria Colegiada entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO - RDC Nº 14, DE 28 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas, seus limites de tolerância e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para avaliação de matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas e seus limites de tolerância.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Seção I
Objetivo

Art. 2º Este regulamento possui o objetivo de estabelecer as disposições gerais para avaliar a presença de matérias estranhas macroscópicas e microscópicas, indicativas de riscos à saúde humana e/ou as indicativas de falhas na aplicação das boas práticas na cadeia produtiva de alimentos e bebidas, e fixar seus limites de tolerância.

Seção II

Abrangência

Art. 3º Este regulamento se aplica aos alimentos, inclusive águas evasadas, bebidas, matérias-primas, ingredientes, aditivos alimentares e os coadjuvantes de tecnologia de fabricação, embalados ou a granel, destinados ao consumo humano.

Parágrafo único. Excluem-se deste regulamento os aspectos de fraude, impurezas e defeitos que já estejam previstos nos regulamentos técnicos específicos ou ainda aqueles alimentos e bebidas adicionados de ingredientes previstos nos padrões de identidade e qualidade, exceto aqueles que podem representar risco à saúde.

Seção III

Definições

Art. 4º Para efeito deste Regulamento Técnico são adotadas as seguintes definições:

I - alimento embalado: é todo alimento contido em uma embalagem pronta para ser oferecida ao consumidor;

II - alimento a granel: alimento medido e embalado na presença do consumidor;

III - alimento deteriorado: aquele que apresenta alterações indesejáveis das características sensoriais e/ou físicas e/ou químicas, em decorrência da ação de microrganismos e/ou por reações químicas e/ou alterações físicas;

IV - alimento infestado por artrópodes: aquele onde há presença de qualquer estágio do ciclo de vida do animal (vivo ou morto), ou evidência de sua presença (tais como excrementos, teias, exúvias, resíduos de produtos atacados) ou ainda, o estabelecimento de uma população reprodutivamente ativa. Os artrópodes considerados neste caso devem ser aqueles que utilizam o alimento e são capazes de causar dano extensivo ao mesmo;

V - boas práticas: procedimentos que devem ser adotados a fim de garantir a qualidade higiênico-sanitária e a conformidade dos produtos alimentícios com os regulamentos técnicos;

VI - matéria estranha: qualquer material não constituinte do produto associado a condições ou práticas inadequadas na produção, manipulação, armazenamento ou distribuição;

VII - matérias estranhas macroscópicas: são aquelas detectadas por observação direta (olho nu), podendo ser confirmada com auxílio de instrumentos ópticos;

VIII - matérias estranhas microscópicas: são aquelas detectadas com auxílio de instrumentos ópticos, com aumento mínimo de 30 vezes;

IX - matérias estranhas inevitáveis: são aquelas que ocorrem no alimento mesmo com a aplicação das Boas Práticas;

X - matérias estranhas indicativas de riscos à saúde humana: são aquelas detectadas macroscopicamente e/ou microscopicamente, capazes de veicular agentes patogênicos para os alimentos e/ou de causar danos ao consumidor, abrangendo:

a) insetos: baratas, formigas, moscas que se reproduzem ou que tem por hábito manter contato com fezes, cadáveres e lixo, bem como barbeiros, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes;

b) roedores: rato, ratazana e camundongo, inteiros ou em partes;

c) outros animais: morcego e pombo, inteiros ou em partes;

d) excrementos de animais, exceto os de artrópodes considerados próprios da cultura e do armazenamento;

e) parasitos: helmintos e protozoários, em qualquer fase de desenvolvimento, associados a agravos à saúde humana;

f) objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, iguais ou maiores que 7 mm (medido na maior dimensão), que podem causar lesões ao consumidor, tais como: fragmentos de osso e metal; lasca de madeira e plástico rígido;

g) objetos rígidos, com diâmetros iguais ou maiores que 2 mm (medido na maior dimensão), que podem causar lesões ao consumidor, tais como: pedra, metal, dentes, caroço inteiro ou fragmentado;

h) fragmentos de vidro de qualquer tamanho ou formato; e

i) filmes plásticos que possam causar danos à saúde do consumidor.

XI - matérias estranhas indicativas de falhas das Boas Práticas: são aquelas detectadas macroscopicamente e/ou microscopicamente, abrangendo:

a) artrópodes considerados próprios da cultura e do armazenamento, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, exúvias, teias e excrementos, exceto os previstos como indicativos de risco no inciso X deste artigo;

b) bipartes indesejáveis da matéria-prima não contemplada nos regulamentos técnicos específicos, exceto os previstos como indicativos de risco no inciso X deste artigo;

c) pelos humanos e de outros animais, exceto os previstos como indicativos de risco no inciso X deste artigo;

d) areia, terra e outras partículas microscópicas exceto as previstas como indicativos de risco no inciso X deste artigo;

e) fungos filamentosos e leveduriformes que não sejam característicos dos produtos; e

f) contaminações acidentais: animais vertebrados ou invertebrados não citados acima, e outros materiais não relacionados ao processo produtivo.

XII - partes indesejáveis ou impurezas: são partes de vegetais ou de animais que interferem na qualidade do produto, como cascas, pedúnculos, pedicelos, cartilagens, aponevroses, ossos, penas e pêlos animais e partículas carbonizadas do alimento advinda do processamento ou não removidas pelo mesmo;